



SindBancários
PETRÓPOLIS/RJ

Dia a Dia

www.sindbancariospetropolis.com.br

**SEJA
SÓCIO
VOCÊ
TAMBÉM**

CUT
BRASIL

CONTRAF

Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242.0673 | 2231.2281

[f/SindBancariosPetropolis](https://www.facebook.com/SindBancariosPetropolis)

sindbancariospetropolis@gmail.com

Ano XX nº 5249 – 22 janeiro de 2016

24 DE JANEIRO - DIA NACIONAL DO APOSENTADO

Este ano a Lei Eloy Chaves, que consolidou a base do sistema previdenciário brasileiro completa 93 anos. Atualmente, Eloy Chaves é considerado o patrono da Previdência Social do Brasil.

Em 24 de janeiro de 1923, através do decreto conhecido como “Lei Elói Chaves”, foi criada a Caixa de Aposentadoria e Pensões para beneficiar os empregados das empresas de estradas de ferro e seus familiares, considerada a primeira lei brasileira de previdência social. Após a promulgação desta lei, outras empresas foram beneficiadas e seus empregados passaram a ser socialmente protegidos.

Trabalham em conjunto para o funcionamento desta seguridade social o Ministério da Previdência Social (MPS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

HOMENAGEM - E nesta segunda-feira, 25/01, o Sindicato oferecerá um delicioso café da manhã aos(as) aposentados(as) bancários(as), em homenagem aos nossos(as) companheiros(as) que durante muito tempo contribuíram e lutaram por si e pelos seus, participando ativamente da vida econômica e social do país.



Santander é condenado por induzir idosa a adquirir previdência privada

A 22ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) manteve condenação contra o banco Santander, que deve indenizar e ressarcir uma cliente idosa, com mais de 80 anos e portadora de Alzheimer, induzida a contratar plano de previdência privada a ser resgatado em 10 anos. O estabelecimento deverá declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes; devolver R\$ 9,3 mil, mais juros e correção monetária; e pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 20 mil.

De acordo com o desembargador Roberto Mac Cracken, relator da apelação, a mulher dirigiu-se a uma agência bancária para fazer depósito em conta poupança, mas, “apesar da evidente incapacidade que demonstrava”, foi instigada a adquirir plano de previdência. O banco alegava que a mulher exerceu regularmente seu direito e que não existiram danos morais ou materiais. O argumento não convenceu a turma julgadora.

O relator destacou em seu voto texto da decisão de primeira instância, proferida pela juíza Roberta Cristina Morão, da 4ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa: “É de conhecimento geral que os prepostos das instituições financeiras são obrigados a cumprir metas, vendendo produtos de interesse da instituição, como se fosse investimento, o que, certamente não é a previdência privada na qual o dinheiro da autora foi colocado”.

A turma julgadora também determinou o encaminhamento dos autos, com urgência, ao Ministério Público de São Paulo, especificamente para a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Idoso, para que o caso seja apurado na esfera criminal. O julgamento teve participação dos desembargadores Sérgio Rui e Alberto Gosson, com votação unânime.

Prazo para usufruir folga assiduidade

A Folga Assiduidade é uma conquista da Campanha Nacional dos Bancários 2013. O direito a um dia de folga remunerada durante o ano está garantido na cláusula 24ª da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com prazo de utilização até 31 de agosto.

A CCT estabelece que a data da folga deverá ser definida pelo funcionário em conjunto com o gestor, não podendo ser usada como “moeda de troca”, vinculada ao cumprimento de metas e é devida a todos os bancários com pelo menos um ano de vínculo empregatício com o banco e que não tenha nenhuma falta injustificada ao trabalho no período de 01/09/2014 a 31/08/2015.

